



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
Publicada em: 08/02/22
de 01 de Fevereiro de 2022

DECRETO Nº 113/2022

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Funcionário
Marili Feltosa Nascimento
Assistente Administrativo
Matrícula 3868

Atualiza e consolida novas medidas de enfrentamento e prevenção à situação de pandemia causada pelo COVID-19, no âmbito do Município de Canindé de São Francisco e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, **WELDO MARIANO DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 53 e seus incisos correspondentes ao Ato pertinente à Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a situação de emergência de Saúde Pública já decretada no âmbito do Município de Canindé de São Francisco, por meio do Decreto nº 33/2020, baseado na Lei Federal nº 13.979/2020

CONSIDERANDO a necessidade constante de atualização das medidas, afim de evitar a disseminação da contaminação;

CONSIDERANDO a necessidade de seguir as orientações e recomendações do Comitê Técnico Científico municipal, que leva em conta as particularidades locais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o alinhamento com as diretrizes estabelecidas em âmbito estadual pelo Governo do Estado, em especial o previsto pelo Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas restritivas no âmbito do Município de Canindé do São Francisco:

1 – Fica vedada a realização de eventos de lazer coletivo como shows, blocos e micaretas durante o período de 08/02 a 07/03/2022, enquanto não atingido o percentual mínimo de 75% da população imunizada com a 2ª dose da vacina contra a Covid-19;